



CONCURSO PÚBLICO – 01/2019-SAP/SC

COMUNICADO DE RETIFICAÇÃO

A Comissão do Concurso Público para o provimento do cargo de Agente de Penitenciário – Edital 01/2019-SAP/SC, no uso de suas atribuições, informa que a banca examinadora foi instada a apresentar manifestação em relação a questão n. 33 da prova objetiva aplicada no dia 1º de dezembro de 2019, primeira fase, em razão das numerosas decisões judiciais no sentido de anulá-la, oportunidade na qual reformulou seu posicionamento, concluindo pela anulação da questão, por não constar no programa de prova do edital o conteúdo necessário para sua resolução.

Dessa forma, considerando a necessidade de zelar pelo princípio da isonomia entre os candidatos, com a classificação tendo por base os mesmos parâmetros de correção e, ainda, o poder-dever da administração pública de retificar seus próprios atos quando eivados de vícios, a teor do disposto nas Súmulas ns. 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal, aliado ao interesse da administração pública para o bom andamento do concurso público,

RESOLVE,

- 1** – Retificar o gabarito definitivo publicado no endereço eletrônico do concurso público, para anular a questão n. 33 – Anexo 01.
- 2** – Considerar correta a questão n. 33 para todos os candidatos que prestaram a prova, na forma do item 15.4 do edital.
- 3** – Retificar a nota da prova objetiva atribuída aos candidatos, tendo por base a anulação da questão n. 33, com retificação do resultado da prova escrita – Anexo 02 e Anexo 03 (vagas reservadas).
- 4** – Retificar a relação dos candidatos convocados para a prova de capacidade física, face a nova classificação da prova objetiva com a anulação da questão n. 33 – Anexo 04.
- 5** – Publicar edital de convocação para a aplicação da prova de capacidade física após a anulação da questão 33, exclusivamente para os candidatos não convocados oportunamente, juntamente com os demais candidatos que obtiveram decisão judicial favorável – Anexo 05.
- 6** – Publicar a relação dos candidatos desclassificados do concurso público após a anulação da questão 33, por não alcançarem classificação necessária para serem convocados para a prova de capacidade física ou para a avaliação de aptidão psicológica vocacionada, nos termos dos itens 10.3, 10.10, 11.3 e 11.7 do edital – Anexo 06.

Florianópolis, 23 de janeiro de 2020.

Comissão do Concurso
FEPESE